



Resolução COMORG15CONSAUDE nº 11, de 30 de novembro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre a realização da Etapa das Pré-Conferências Regionais de Saúde da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais: **São Marcos – SUSPENSÃO.**

A Presidência da Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência de Saúde como instância colegiada e convocada pelo Poder Executivo;

Considerando a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que propõe ao Conselho Municipal de Saúde organizar, estabelecer a periodicidade de convocação das Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão organizadora e convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 1.435, de 23 de outubro de 2009, que também propõe o estabelecer de critérios para a determinação de periodicidade das Conferências de Saúde, propor sua convocação e estruturar a comissão organizadora;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 212, de 05 de outubro de 2022, que compõe a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

Considerando a Resolução CMS/SJP nº 213, de 20 de outubro de 2022, que aprova o Regulamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de São José dos Pinhais;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a **Pré-Conferência Regional de Saúde do São Marcos** - (abrangendo Campo Largo da Roseira, Carmem, Castelhana, Contenda, Córrego Fundo, Faxina, Malhada, Murici e demais bairros e área rural), do dia **30 de novembro de 2022**, às 18 horas e 30 minutos, na SubPrefeitura do São Marcos.

Parágrafo único. A suspensão deve-se pela segurança dos cidadãos e repetidos aos desabrigados em decorrência das fortes chuvas e alagamentos que afetam a região.

Art. 2º Excepcionalmente, as eleições de Delegados(as) e Suplentes de Delegados(as), que representarão a Região do São Marcos, São Marcos Rural, Murici e Malhada (Art. 19 do Regulamento da 15ª CONSAUDE) serão realizadas pelos respectivos Conselhos Locais de Saúde.

Parágrafo único. O resultado das eleições deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, por e-mail ou presencialmente, até às 16 horas do dia 02/12/2022.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Pinhais, 30 de novembro de 2022.

Robson “Jamaica” Vieira da Silva
PRESIDENTE

Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais